

Lei n. 1.190/98

Autoriza o Executivo municipal a celebrar convênios com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

Luis Henrique Vella, Prefeito municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara municipal de Echaporá, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica, o Executivo municipal, autorizado a celebrar Convênio com Departamento de Águas e Energia Elétrica, DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de combate à erosão através de construção de galerias pluviais.

Artigo 2º. O valor das obras foi estimado em R\$ 73.538,10 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convênientes, da seguinte forma: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) originarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da

Prefeitura Municipal de Echaporã.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$ 35.538,10 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

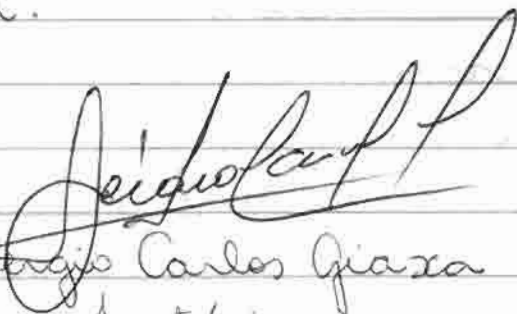
P.M. de Echaporã, em 25 de fevereiro de 1998.

Artigo 3º

TOTA DE SUA

Luis Henrique Vella
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na
mesma data supra.


Sergio Carlos Giara
Secretario